

c) Realizar actividades de planeamento do investimento público que permitam assegurar o desenvolvimento, de forma territorialmente coerente e à escala regional, de infra-estruturas e redes de serviços colectivos;

d) Apoiar a montagem técnica, financeira e institucional e a dinamização de programas de acção integrados e de projectos de elevado efeito demonstrativo que contribuam para o reforço da capacidade de iniciativa local e da competitividade da região;

e) Promover a realização de estudos aplicados, de inventários, de manuais e de outras iniciativas de disseminação de boas práticas nas diversas políticas públicas de suporte ao desenvolvimento regional.

3 — Ao Gabinete de Apoio à Coordenação Intersectorial, compete apoiar a elaboração, actualização, dinamização e seguimento das iniciativas de coordenação e articulação intersectorial, em particular, nos domínios da modernização da rede pública institucional de suporte ao desenvolvimento regional, designadamente:

a) Coordenar o processo de elaboração e acompanhamento de documentos plurianuais de orientação das principais redes de serviços colectivos de âmbito regional que sirvam de referencial ao Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central (PIDDAC), numa perspectiva de desenvolvimento regional equilibrado e de melhoria da qualidade e equidades de provisão a médio prazo;

b) Propor instrumentos de política, em sede de proposta de PIDDAC, com aplicação no território regional;

c) Apoiar a criação, dinamização e acompanhamento de plataformas que promovam a interligação dos diversos serviços da Administração Pública territorial, favorecendo o acesso e o intercâmbio de informação entre os diversos níveis da administração e com o público em geral;

d) Identificar as acções necessárias à sistematização e disponibilização de informação permanente aos actores e agentes sócio-económicos regionais sobre os instrumentos de financiamento de suporte a iniciativas de desenvolvimento regional e sobre os circuitos e instituições responsáveis pela respectiva gestão.

e) Propor a organização de conferências regionais, bem como outros ateliers temáticos de debate, de reflexão e de consulta pública em iniciativas de planeamento estratégico, de estruturação de programas de acção ou formatação de projectos de elevado efeito demonstrativo no domínio do desenvolvimento regional, bem como sobre a modernização, formação e articulação da administração territorial e respectivos instrumentos financeiros existentes;

f) Propor a divulgação junto dos actores regionais de estudos, de inventários, de manuais, de eventos e de outras iniciativas de disseminação de boas práticas nas diversas políticas públicas de suporte ao desenvolvimento regional;

g) Promover a concertação estratégica dos serviços desconcentrados de âmbito regional, e de outros agentes regionais e locais, designadamente, no âmbito do planeamento e do desenvolvimento económica, territorial, social e ambiental;

h) Elaborar programas de acção e projectos piloto de modernização da rede pública institucional de suporte ao desenvolvimento regional que sejam susceptíveis de melhorar a articulação, a organização, a eficácia e a eficiência de gestão da acção pública ao nível regional e sub-regional;

i) Promover o processo de modernização do quadro institucional de apoio ao desenvolvimento regional, através do acompanhamento e avaliação periódica dos mecanismos de descentralização, de desconcentração e de coordenação territorial das políticas públicas;

j) Promover as acções de coordenação do apoio técnico ao Conselho de Coordenação Intersectorial e ao Conselho Regional.

4 — Ao Gabinete de Dinamização da Competitividade e Internacionalização Económica Regional compete apoiar a elaboração, actualização, dinamização e seguimento das iniciativas de desenvolvimento económico regional, em particular, nos domínios da inovação, internacionalização e valorização de clusters e sistemas produtivos regionais, bem como na respectiva articulação com o Programa Regional e outros instrumentos de financiamento comunitários e nacionais, designadamente:

a) Apoiar o desenvolvimento e ou colaboração no desenvolvimento da montagem técnica, financeira e institucional dessas iniciativas e ou projectos de elevado interesse regional, em particular, nos domínios da inovação, internacionalização e valorização de clusters e sistemas produtivos regionais;

b) Apoiar o desenvolvimento de acções de concertação intersectorial e inter-institucional, de promoção, de encaminhamento e de desbloqueamento de nós críticos dessas iniciativas e ou projectos de elevado interesse regional;

c) Apoiar o desenvolvimento de um modelo de caracterização e de pré-avaliação de iniciativas e ou projectos de elevado interesse regional, em particular, nos domínios da inovação, internacionalização e valorização de clusters e sistemas produtivos regionais;

d) Elaborar acções de follow up e actualização em particular, nos domínios da inovação, internacionalização e valorização de clusters e sistemas produtivos regionais e dos seus projectos / iniciativas, caracte-

rizando, de forma sintética, os principais nós críticos relativos ao desenvolvimento e ou à plena concretização dos objectivos dos mesmos;

e) Elaborar propostas e ou contributos para o enquadramento técnico, financeiro, institucional e ou regulamentar dos principais instrumentos, iniciativas e projectos previstos, em particular, nos domínios da inovação, internacionalização e valorização de clusters e sistemas produtivos regionais, incluindo, por exemplo, aspectos como a elaboração e ou revisão do regulamento específico, do regime de candidaturas, das condições de acesso, dos critérios de selecção, dos avisos de abertura, das orientações técnicas gerais e específicas, etc;

f) Assegurar o apoio técnico no processo de avaliação da valia e mérito regional de candidaturas, bem como no respectivo seguimento nos domínios da inovação, da internacionalização, dos sistemas de incentivos e, em termos transversais, da promoção e capacitação institucional e das estratégias de eficiência colectivas;

g) Assegurar o apoio técnico à disseminação de Informação Institucional pelos principais actores regionais relacionada com o aproveitamento e potenciação dos instrumentos de financiamento comunitários existentes;

h) Promover, em articulação com o Gabinete de Comunicação e Marketing, o desenvolvimento de acções de estudo e planeamento que visem a promoção do marketing territorial da região do Norte e da comunicação de marketing institucional da CCDR-N;

i) Promover a realização de estudos aplicados, de inventários, de manuais e de outras iniciativas de disseminação de boas práticas nas diversas políticas públicas de suporte ao desenvolvimento regional;

3 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Abril de 2008

1 de Abril de 2008. — O Presidente, *Carlos Lage*.

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Direcção Regional da Economia do Centro

Direcção de Serviços de Energia

Édito n.º 242/2008

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Vagos, e na Direcção Regional da Economia do Centro, Rua Câmara Pestana n.º 74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no “*Diário da República*”, o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., Direcção Rede e Clientes Porto, para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 KV com 3913 m de ap. 13 LAT de Sanchequias — Calvão a PT 16/VGS (modificação entre origem e ap. 16 com 1841 m); em Fonte Angeão, freguesias de Calvão e Fonte Angeão, concelho de Vagos, a que se refere o Processo n.º 0161/1/18/303.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

11 de Abril de 2008. — O Director de Serviços, *Adelino Lopes de Sousa*.

300269393

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Direcção-Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 12867/2008

Tendo sido revogado anulatoriamente o despacho de colocação em situação de mobilidade especial (SME) do funcionário Vítor Castanheira de Almeida, deixa o mesmo de integrar a respectiva lista nominativa, aprovada por meu despacho de 11 de Junho de 2007, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 115, de 18 de Junho de 2007, com efeitos retroactivos a 15 de Junho de 2007.

21 de Abril de 2008. — O Director-Geral, *C. São Simão de Carvalho*.